



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 24/24 725

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de serviços de consultoria para a criação do pacote de dados interativo e integração com as plataformas tecnológicas de gestão e disponibilização de dados de E&P para suporte às licitações de novas Concessões Petrolíferas, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do correspondente Contrato.

Despacho Presidencial n.º 25/24 726

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos de Aquisição de Serviços para a Elaboração dos Estudos dos Portos Pesqueiros de Luanda, Cabinda, Porto Amboim e Porto do Namibe, e de Empreitada para a Construção e Apetrechamento da Lota do Porto Pesqueiro de Luanda, e delega competência à Ministra das Pescas e Recursos Marinhos, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 34/24 727

Revoga a privatização da Unidade de Produção CIPAL, aprovada pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 207-C/08, de 23 de Setembro, com as alterações contidas no Decreto Executivo Conjunto n.º 148/15, de 30 de Março, bem como a adjudicação efectuada com base no referido Diploma.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 35/24 729

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária Nossa Senhora de Assunção, sita no Município do Moxico, Província do Moxico, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 34/24

de 16 de Janeiro

Considerando que, por desistência dos adjudicatários, não foi concretizada a privatização da Unidade de Produção CIPAL, aprovada pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 207-C/08, de 23 de Setembro, dos Ministros da Indústria, das Finanças e do Secretário de Estado para o Sector Empresarial Público, alterado pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 148/15, de 30 de Março, dos Ministros da Economia e da Indústria;

Transcorridos mais de 10 anos da aprovação da medida sem a sua efectiva implementação, aliada à necessidade de obtenção de receitas para a liquidação do passivo da empresa e, consequentemente, permissão da continuidade do processo de alienação do respectivo património, em sede do processo de liquidação da Empresa Nacional de Plásticos — ENEPA, U.E.E.;

Dada a necessidade de se regularizar a situação, mediante a revogação da referida privatização, ficando sem efeito a adjudicação efectuada com base nos referidos Diplomas;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e as alíneas h) e j) do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 264/20, de 14 de Outubro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Revogação)

É revogada a privatização da Unidade de Produção CIPAL, aprovada pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 207-C/08, de 23 de Setembro, com as alterações contidas no Decreto Executivo Conjunto n.º 148/15, de 30 de Março, bem como a adjudicação efectuada com base no referido Diploma.

ARTIGO 2.º (Reversão do activo)

A Unidade de Produção CIPAL reverte para o património em liquidação da extinta Empresa Nacional de Plásticos, U.E.E. (ENEPA), devendo o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), na qualidade de entidade liquidatária, proceder à respectiva alienação em sede do processo de liquidação em curso.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra das Finanças.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Janeiro de 2024.

A Ministra, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa.*

(24-0021-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 35/24

de 16 de Janeiro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária Nossa Senhora de Assunção, sita no Município do Moxico, Província do Moxico, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, com 45 alunos por sala, e capacidade para 720 alunos em regime de externato.
2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.
3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Moxico.

Município: Moxico.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária Nossa Senhora de Assunção.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

N.º de salas de aulas: 8.

N.º de turmas: 16.